

**18. PROPOSTAS RELATIVAS À NOITE BRANCA DE BRAGA – 2019:**

Submetem-se as seguintes propostas relativas à Noite Branca de Braga – 2019, que se anexam:

**a)**- Normas de funcionamento das festas em branco-Noite Branca de Braga-2019;

**b)**- Hasta Pública para adjudicação do direito de exploração – Noite Branca de Braga 2019, bem como as normas de participação relativas ao direito de concessão em hasta pública para a exploração de stands de venda ambulante;

**c)**- Hasta Pública para adjudicação do direito de exploração – Noite Branca de Braga 2019, bem como as normas de participação relativas ao direito de concessão em hasta pública para a exploração de stands de venda de bebidas na Noite Branca Braga 2019;



## **Normas Funcionamento das *Festas em Branco***

| NOITE BRANCA DE BRAGA – 2019 |

A “Noite Branca” de Braga, este ano a realizar-se entre as 18h00 do dia 06 de setembro e as 22h00 do dia 08 setembro, distingue-se dos demais eventos similares que são promovidos noutras cidades do país pelo seu vincado cariz cultural.

Com efeito, além dos concertos e animação de rua, é igualmente promovido um vasto programa de performances, instalações e exposições, bem como a abertura ao público dos espaços culturais e turísticos da cidade, em horário alargado e com entrada gratuita.

Devido à relevante afluência de público esperada, importa garantir uma correta e adequada distribuição do espaço público que concilie as iniciativas dos operadores económicos com as necessidades acrescidas de segurança e livre circulação de todos quantos queiram visitar a cidade.

De igual modo, urge assegurar a integridade e sucesso dos espetáculos contratados e programados, evitando situações de conflito de execução e de sobreposição.

**Assim, determinam-se as seguintes normas de funcionamento para as *festas em branco* que venham a ser promovidas na área do evento, melhor delimitada no mapa que segue sob “Anexo I”:**

### **I. LOCAIS**

Após articulação com a programação promovida pelo Município e procurando assegurar a mobilidade e segurança públicas, é apenas autorizada a realização de *festas em branco* nos seguintes locais :

- Praça da República;
- Rua de São João;
- Rua Dom Paio Mendes;
- Praça Conde Agrolongo;

- Campo das Hortas;
- Praceta Santa Bárbara;
- Senhora-a-Branca;
- Rua Gonçalo Sampaio (sábado).

As referidas *Festas em Branco* só serão autorizadas se:

- Forem promovidas, no mínimo, por dois estabelecimentos comerciais associados;
- Tais estabelecimentos se situarem nos locais acima discriminados.

## II. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Nos termos do n.º 3 do Artigo E-1/13.º do Código Regulamentar do Município de Braga, autoriza-se o alargamento do horário de funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, e respetivas esplanadas até às 05h00 do dia 7 de setembro e até às 05h00 do dia 8 de setembro;

O programa das festas em branco, deve ter início após as 22h e deverá respeitar os horários das atividades culturais que se realizam nos espaços contíguos de acordo com as informações que serão disponibilizadas pela organização da Noite Branca Braga.

## III. LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

Nos termos da *alínea a)* do n.º 7 do Artigo 15.º do DL n.º 9/2007, na sua redação atual, dispensa-se de Licença Especial de Ruído as *festas em branco* devida e previamente autorizadas pelo Município, nas datas e horários definidos no ponto anterior, ficando, no entanto, os seus promotores vinculados ao cumprimento do estipulado no n.º 5 do Artigo 15.º do mesmo diploma.

## IV. OBRIGAÇÕES DOS PROMOTORES

Constituem obrigações dos promotores das Festas em Branco:

- Requerer e submeter, com a antecedência mínima de quinze dias, todas as licenças, autorizações e comunicações prévias necessárias à festa em branco pretendida, sob pena de serem liminarmente rejeitadas, devendo para o efeito ser apresentado documento com identificação do NIF de todos os estabelecimentos envolvidos em cada festa em branco.

- Decorar o espaço público que pretendem ocupar de acordo com a identidade visual da “Noite Branca Braga”, devendo os projetos de decoração (*memória descritiva*) ser previamente submetidos à apreciação e aprovação da organização;
- A decoração e divulgação da festa não deve conter nenhuma menção publicitária, salvo se se reportar à “Noite Branca” e aos seus patrocinadores;
- Não é permitida a ocupação de espaço público para além da área de esplanada já autorizada para os respetivos estabelecimentos, devendo a proposta de ocupação ser sujeita aprovação dos serviços municipais em especial da proteção civil.
- O sistema de som deve previamente aprovado, verificado e instalado de acordo com as indicações da organização da “Noite Branca”, respeitando as limitações indicada por esta;
- Todas as ocupações de espaço público devem dispor do título legalmente exigido e do comprovativo da liquidação das taxas devidas, devendo tais documentos estar na posse do explorador para exibição às entidades fiscalizadoras.
- Obter os demais licenciamentos necessários à iniciativa em apreço (*Pass Music, SPA e IGAC*)

#### V. INCUMPRIMENTO

Além das contraordenações legalmente previstas, o incumprimento das normas constantes do presente documento determinam que o infrator não possa participar nas próximas duas edições da Noite Branca.

Todas as ocupações e utilizações ilegais do espaço público serão objeto de ações de fiscalização, especialmente reforçadas nas datas em apreço para assegurar o sucesso desta iniciativa municipal.

**O Presidente da Câmara Municipal,**

---

(Ricardo Bruno Antunes Machado Rio)





## **ANÚNCIO HASTA PÚBLICA**

Torna-se público que irá realizar-se, no próximo dia 8 de Agosto de 2019, às 17 horas, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Braga, sito no Edifício da Câmara Municipal de Braga, na Praça Municipal, a hasta pública para adjudicação do direito de exploração, para o evento designado como Noite Branca Braga 2019, de 25 stands de vendas de produtos alimentares e venda de produto artesanais, não alimentares, a colocar em vários pontos da cidade.

Todos os interessados poderão consultar o regulamento do direito de concessão, em hasta pública e respetivos anexos, no Balcão Único da Câmara Municipal de Braga, ou através do site institucional: [www.cm-braga.pt](http://www.cm-braga.pt)

Município de Braga, 29 de julho de 2019

## **NORMAS RELATIVAS AO DIREITO DE CONCESSÃO EM HASTA PÚBLICA PARA A EXPLORAÇÃO DE STANDS DE VENDA AMBULANTE NA NOITE BRANCA BRAGA 2019**

### **1. Condições Especiais de Funcionamento da Venda Ambulante.**

- a) Para adjudicação do direito de exploração de venda ambulante, no âmbito do evento designado como Noite Branca Braga 2019, estão disponíveis 25 espaços para venda ambulante, com a seguinte localização:
1. Avenida Central - 14 stands;
  2. Rua Dom Afonso Henriques (junto ao Largo S. João de Souto) - 5 stands;
  3. Rua dos Chãos - 6 stands.
- b) Os locais referidos no ponto anterior encontram-se assinalados nas plantas em anexo (**ANEXO II**).
- c) Os espaços referidos nos pontos **1.** e **2.** da alínea **a)** destinam-se a ser ocupados por unidades móveis ou amovíveis, destinadas à venda ambulante de produtos alimentares, com as dimensões máximas de 1,20 m de altura, por 0,60 m de comprimento.
- d) Os espaços referidos no número **3.** da alínea **a)** devem ser ocupados por venda de produtos artesanais, não alimentares compatíveis com o evento. Para este efeito, juntamente com o requerimento, deve ser apresentada uma lista e imagem dos produtos que se pretende comercializar;
- e) A localização e preço base de licitação dos espaços estão discriminados no **ANEXO I**;
- f) A tabela de preços de venda ao público tem de estar sempre afixada de modo visível na unidade de venda ambulante;
- g) Não é permitida a colocação de mesas, cadeiras ou quaisquer tipo de estruturas que ocupem a via pública junto às unidades de venda ambulante;
- h) Os locais são atribuídos por ordem de chegada, mediante o cumprimento do presente regulamento e o pagamento das taxas devidas.
- i) O horário de funcionamento das unidades de venda ambulante deverá ser o seguinte:
- no dia 6 de setembro - das 18h00 e às 05h00;
  - no dia 07 de setembro das 13h00 às 05h00;
  - no dia 08 de setembro das 13h00 às 22h00.
- j) Durante o evento, as unidades móveis ou amovíveis **não podem deslocar-se** do local atribuído pela respetiva licença, sob pena da revogação do direito de ocupação atribuído e pagamento de coima respetiva à ocupação indevida de espaço público.
- k) Todos os locais de implementação dos stands de venda estarão devidamente sinalizados e identificados.
- l) A Organização não se responsabiliza por danos ou indemnizações, nem ressarcirá os valores de participação, na eventualidade de ocorrerem condições climáticas adversas, ou de força maior, que impossibilitem a realização do evento;
- m) O cumprimento do disposto no presente **Regulamento** será supervisionado pelos elementos devidamente identificados da **Organização da Noite Branca Braga** que, a qualquer momento, poderão fiscalizar estes espaços, penalizando os concessionários que não cumpram com as normas estabelecidas.
- n) Todos os produtos devem estar devidamente conservados mediante as condições climáticas.

## 2. Condições gerais.

As presentes normas visam estabelecer as regras para a atribuição, em hasta pública, do direito de ocupação dos espaços especialmente destinados à **venda ambulante de produtos alimentares e à venda de produtos artesanais, não alimentares**, a atribuir pelo Município (localização no **Anexo II**).

## 3. Identificação dos stands.

A localização dos stands consta dos **ANEXOS I e II**, anexos às presentes Normas, sendo atribuído o preço de base de €50,00 (cinquenta euros) para a ocupação de cada espaço de venda ambulante.

## 4. Funcionamento da hasta.

- a) A adjudicação do direito de ocupação dos espaços especialmente destinados à venda ambulante de produtos alimentares e venda de produto artesanais, não alimentares, far-se-á por arrematação, em hasta pública, perante uma comissão designada pelo Presidente da Câmara Municipal de Braga, no dia e na hora previstos no respetivo anúncio de hasta pública;
- b) A adjudicação recairá no licitante que oferecer o maior lance (maior preço), salvo se a Câmara Municipal de Braga entender não efetuar a adjudicação, designadamente no caso de conluio entre os licitantes;
- c) A licitação será feita por cada espaço, individualmente;
- d) Só podem licitar as pessoas ou entidades que, por si ou interposta pessoa, não tenham incumprido as regras estabelecidas para a adjudicação do direito de ocupação dos espaços especialmente destinados à venda ambulante de produtos alimentares e venda de produto artesanais, não alimentares, da edição de 2018 da Noite Branca Braga;
- e) A cada licitante não poderão ser adjudicados mais do que dois espaços de venda;
- f) É expressamente proibida, sob pena de exclusão e aplicação de outras medidas legais, a transmissão dos direitos adquiridos pelos adjudicatários, cedendo a terceiros a sua posição contratual;
- g) A licitação começará no preço base e os lances não poderão ser inferiores a €10 (dez euros);
- h) De imediato, após a licitação em hasta pública, o licitante que tiver apresentado o melhor preço fará o pagamento da totalidade do valor licitado **acrescido de IVA à taxa legal em vigor**, na Divisão de Contabilidade, Planeamento e Controlo de Gestão da Câmara Municipal de Braga;
- i) A adjudicação do direito de ocupação dos espaços especialmente destinados à venda ambulante de produtos alimentares e venda de produto artesanais não alimentares, **só produz efeitos após o pagamento do preço**, nos termos estipulados na alínea h);
- j) Após licitação e pagamento do valor devido, a desistência implica a perda da totalidade do valor pago;
- k) O não cumprimento das obrigações e regras implica a não admissão do faltoso nas próximas duas hastas públicas;
- l) Aquando do pagamento do valor devido será exigida a indicação do Cartão de Cidadão e Número de Identificação Fiscal, bem como a assinatura:
  - De um termo de responsabilidade pelo cumprimento das presentes normas;
  - De uma declaração de compromisso de cumprimento, até ao dia 09/08/2019, das formalidades necessárias ao exercício da atividade em apreço;

**5. Exclusão de Licitante.**

A Organização da Noite Branca Braga 2019 reserva-se ao direito de recusar candidaturas que:

- a) não se ajustem aos objetivos e princípios do evento;
- b) prestem falsas declarações;
- c) tenham estado envolvidos em descalotes nas edições anteriores;
- d) não tenham ainda liquidado as dívidas de anos anteriores para com o Município;
- e) tenham, de alguma forma, prejudicado a organização do evento em edições anteriores.

Braga, 29 de julho de 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Braga

---

Dr. Ricardo Rio

**ANEXO I**

<b>ZONA A</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>BASE DE LICITAÇÃO</b>
Lugar 1	Alimentação	50€ (S/IVA)
Lugar 2	Alimentação	50€ (S/IVA)
Lugar 3	Alimentação	50€ (S/IVA)
Lugar 4	Alimentação	50€ (S/IVA)
Lugar 5	Alimentação	50€ (S/IVA)
Lugar 6	Alimentação	50€ (S/IVA)
Lugar 7	Alimentação	50€ (S/IVA)
Lugar 8	Alimentação	50€ (S/IVA)
Lugar 9	Alimentação	50€ (S/IVA)
Lugar 10	Alimentação	50€ (S/IVA)
Lugar 11	Alimentação	50€ (S/IVA)
Lugar 12	Alimentação	50€ (S/IVA)
Lugar 13	Alimentação	50€ (S/IVA)
Lugar 14	Alimentação	50€ (S/IVA)
<b>ZONA B</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>BASE DE LICITAÇÃO</b>
Lugar 15	Alimentação	50€ (S/IVA)
Lugar 16	Alimentação	50€ (S/IVA)
Lugar 17	Alimentação	50€ (S/IVA)
Lugar 18	Alimentação	50€ (S/IVA)
Lugar 19	Alimentação	50€ (S/IVA)
<b>ZONA C</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>BASE DE LICITAÇÃO</b>
Lugar 20	Artesanato (Não Alimentar)	50€ (S/IVA)
Lugar 21	Artesanato (Não Alimentar)	50€ (S/IVA)
Lugar 22	Artesanato (Não Alimentar)	50€ (S/IVA)
Lugar 23	Artesanato (Não Alimentar)	50€ (S/IVA)
Lugar 24	Artesanato (Não Alimentar)	50€ (S/IVA)
Lugar 25	Artesanato (Não Alimentar)	50€ (S/IVA)

**ANEXO II**



**c) Produtos Artesanais Não-Alimentares**



Declaração de Compromisso

Ocupação Espaço Público e/ou Venda ambulante – Noite Branca 2019



## DECLARAÇÃO COMPROMISSO

Para os devidos efeitos \_\_\_\_\_ na qualidade de responsável pelo exercício da atividade de venda ambulante de restauração de caráter não sedentário arrematada em Hasta Pública – Noite Branca 2019, declara sob compromisso de honra que:

A unidade móvel e/ou amovível para a venda ambulante de produtos alimentares e à prestação de serviços de restauração de caráter não sedentário a utilizar no evento tem uma dimensão máxima de 1,20m de altura por 0,60 de comprimento;

Formalizarei o exercício da atividade de restauração e bebidas de caráter não sedentário para a Noite Branca 2019, no Balcão Único (atendimento mediado) da Câmara Municipal de Braga ou Online, através do Balcão do Empreendedor, até à data da realização do evento, sendo necessário possuir um dos seguintes CAE's:

- 56107 – Restaurantes, N.E (inclui atividades de restauração em meios móveis) ou;
- 56304 – Outros estabelecimentos de bebidas sem espetáculos (inclui postos/quiosques de bebidas, roulottes, etc.);

Possuo para o exercício da atividade de venda ambulante ocasional para a Noite Branca um dos seguintes CAE's:

- 47810 - Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda de produtos alimentares, bebidas e tabaco ou;
- 47820 - Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda de têxteis, vestuário, calçado, malas e similares ou;
- 47890 - Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda de outros produtos.

Braga, \_\_\_\_\_ de 2019

O(a) requerente

\_\_\_\_\_



## **ANÚNCIO HASTA PÚBLICA**

Torna-se público que irá realizar-se, no próximo dia 8 de Agosto de 2019, às 14 horas e trinta minutos, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Braga, sito no Edifício da Câmara Municipal de Braga, na Praça Municipal, a hasta pública para adjudicação do direito de exploração, para o evento designado como Noite Branca Braga 2019, de 17 stands de vendas de bebidas, a colocar em vários pontos da cidade.

Todos os interessados poderão consultar o regulamento do direito de concessão, em hasta pública e respetivos anexos, no Balcão Único da Câmara Municipal de Braga, ou através do site institucional: [www.cm-braga.pt](http://www.cm-braga.pt)

Município de Braga, 29 de julho de 2019

**NORMAS RELATIVAS AO DIREITO DE CONCESSÃO EM HASTA PÚBLICA  
PARA A EXPLORAÇÃO DE STANDS DE VENDA DE BEBIDAS NA NOITE  
BRANCA BRAGA 2019**

**1. Condições gerais**

As presentes normas visam estabelecer as regras para a atribuição, em hasta pública, do direito à exploração, no evento designado por Noite Branca Braga 2019, de 17 stands de vendas de bebidas, a colocar, pela Câmara Municipal de Braga, em vários pontos da cidade (localização no **Anexo I**).

**2. Identificação dos stands**

A localização e características dos stands constam do **Anexo I**, sendo atribuídos os seguintes preços base a cada stand:

<b>N.º</b>	<b>Tipologia dos Stands</b>	<b>Base Licitação</b>
1º	Quiosque	€500,00 (s/iva)
2º	Quiosque	€700,00 (s/iva)
3º	Quiosque	€700,00 (s/iva)
4º	Quiosque	€700,00 (s/iva)
5º	Quiosque	€0,00 Movimento Associativo (ver ponto número 5)
6º	Quiosque	€0,00 Movimento Associativo (ver ponto número 5)
7º	Quiosque	€700,00 (s/iva)
8º	Quiosque	€700,00 (s/iva)
9º	Quiosque	€700,00 (s/iva)
10º	Quiosque	€700,00 (s/iva)
11º	Quiosque	€500,00 (s/iva)
1º	Contentor	€1000,00 (s/iva)
2º	Contentor	€1000,00 (s/iva)
3º	Contentor	€1000,00 (s/iva)
4º	Contentor	€1000,00 (s/iva)
5º	Contentor	€1000,00 (s/iva)
6º	Contentor	€1000,00 (s/iva)

### 3. Funcionamento da hasta

- a) A adjudicação do direito à exploração de cada stand far-se-á por arrematação, em hasta pública, perante uma comissão designada pelo Presidente da Câmara Municipal de Braga, no dia e na hora previstos no respetivo anúncio de hasta pública;
- b) A adjudicação recairá no licitante que oferecer o maior lanço (maior preço), salvo se a Câmara Municipal de Braga entender não efetuar a adjudicação, designadamente, no caso de conluio entre os licitantes, ou no caso descrito na alínea e) do presente número;
- c) A licitação será feita por cada stand individualmente;
- d) Só podem licitar as pessoas ou entidades que, por si ou interposta pessoa, não tenham incumprido as regras estabelecidas na hasta pública da edição de 2018 da Noite Branca Braga;
- e) A cada licitante não poderão ser adjudicados mais do que **dois** stands de venda;
- f) É expressamente proibida, sob pena de exclusão e aplicação de outras medidas legais, a transmissão dos direitos adquiridos pelos adjudicatários, cedendo a terceiros a sua posição contratual;
- g) A licitação começará no preço base e os lanços não poderão ser inferiores a €50 (cinquenta euros);
- h) De imediato, após a licitação em hasta pública, o licitante que tiver apresentado o melhor preço fará o pagamento da totalidade do valor licitado **acrescido de IVA à taxa legal em vigor**, na Divisão de Contabilidade, Planeamento e Controlo de Gestão da Câmara Municipal de Braga;
- i) A adjudicação do direito à exploração dos stands só produz efeitos após o pagamento do preço, nos termos estipulados na alínea h);
- j) Após licitação e pagamento do valor devido, a desistência implica a perda da totalidade do valor pago;
- k) O não cumprimento das obrigações e regras implica a não admissão do faltoso nas próximas duas hastas públicas;
- l) Aquando do pagamento do valor devido será exigida a indicação do Cartão de Cidadão e Número de Identificação Fiscal, bem como a assinatura:
  - De um termo de responsabilidade pelo cumprimento das presentes normas;
  - De uma declaração de compromisso de cumprimento, até ao dia 09/08/2019, das formalidades necessárias ao exercício da atividade em apreço;
  - Ter atividade correspondente aos CAE 47810, 47820 ou 47890 declarada nas Finanças, como atividade principal ou secundária.

### 4. Exceções à Concessão dos Stands por hasta pública

- a) Constitui exceção à concessão do direito de exploração do stand de venda de bebidas por hasta pública os lugares assinalados com os números 5 e 6 (cinco e seis).

- b) Estes espaços são concedidos, a título gratuito, a associações do Município de Braga que, preferencialmente, tenham uma missão de índole social.

## 5. Exclusão de Licitante

A Organização da Noite Branca Braga 2019 reserva-se ao direito de recusar candidaturas que:

- a) não se ajustem aos objetivos e princípios do evento;
- b) prestem falsas declarações;
- c) tenham estado envolvidos em descatos nas edições anteriores;
- d) Não tenham ainda liquidado as dívidas de anos anteriores para com o Município;
- e) Tenham, de alguma forma, prejudicado a organização do evento em edições anteriores.

## 6. Condições Especiais de Funcionamento dos Stands

- a) Apenas poderão ser comercializadas e vendidas bebidas, não sendo permitida a comercialização ou oferta de qualquer produto alimentar;
- b) A localização, características e preço base de licitação dos stands estão discriminados no **Anexo I**;
- c) Todas as bebidas (Super Bock, Vitalis, Pedras, Somersby, Snappy Cola, Snappy Limão, Frutis, Frisumo, FruTea e Vini Sangria) serão fornecidas em **regime de exclusividade** pelo Município de Braga ou por outra entidade que este designe, não podendo ser comercializadas outras marcas que não as indicadas no presente Regulamento, da mesma categoria, cujos preços de aquisição estão discriminados no **Anexo II**;
- d) A tabela de preços de venda ao público tem de estar sempre afixada de modo visível no stand;
- e) **Não é permitida a colocação de mesas, cadeiras ou qualquer tipo de estruturas** que ocupem a via pública juntos aos bares;
- f) Não é permitida a afixação de qualquer tipo de publicidade no exterior das stands;
- g) No intuito de diminuir a pegada ecológica do evento, **é obrigatório o uso de copos reutilizáveis na venda de toda e qualquer bebida, sendo proibida a utilização de qualquer outro material**;
- h) Os copos reutilizáveis referidos na alínea anterior são adquiridos em **regime de exclusividade** ao **Município de Braga** ou a outra entidade que este designe, sendo o **preço de venda ao público** de €1,00 (um euro), para o copo de 0,5L; e de €0,50 (cinquenta cêntimos), para o copo de 0,25L (IVA incluído);
- i) É permitida a devolução dos copos reutilizáveis que ainda **se encontrem em caixas seladas**;
- j) O horário de funcionamento dos stands de bebidas será o seguinte:
  - no dia 6 de setembro - das 18h00 e às 05h00;

- no dia 07 de setembro das 13h00 às 05h00;
  - no dia 08 de setembro das 13h00 às 22h00.
- k) A Câmara Municipal de Braga cede e assegura a montagem e desmontagem dos stands aos adjudicatários, bem como o fornecimento de energia elétrica;
- l) Os titulares do direito à exploração de cada stand são responsáveis pelo bom funcionamento e conservação dos espaços e equipamentos que lhes forem atribuídos;
- m) Todos os materiais entregues constarão de uma guia que terá de ser assinada, quer no ato de entrega, quer no ato de devolução dos mesmos. Caso se verifique algum dano ou desaparecimento dos referidos materiais, serão intentadas medidas de responsabilização dos concessionários;
- n) Compete à **Super Bock Group** assegurar o bom funcionamento e manutenção dos espaços e equipamentos cedidos, bem como o respectivo apoio técnico;
- o) O levantamento de material será efetuado na segunda-feira, dia 09 de setembro, a partir das 08h30 e só será aceite a devolução de produto com as embalagens seladas e sem danos. A reposição do valor do crédito das devoluções é efetuada para o **NIB/IBAN** que for indicado;
- p) A Organização não se responsabiliza por danos ou indemnizações, nem ressarcirá os valores de participação, na eventualidade de ocorrerem condições climatéricas adversas ou de força maior que impossibilitem a realização do evento;
- q) O cumprimento do disposto no **Ponto 6** do presente **Regulamento** será supervisionado pelos elementos devidamente identificados da **Organização da Noite Branca Braga** que, a qualquer momento, poderão fiscalizar estes espaços, penalizando os concessionários que não cumpram com as normas estabelecidas.
- r) O incumprimento do presente regulamento determina a suspensão do direito de participação no evento, acompanhada do encerramento do stand/quiosque, sem direito ao reembolso dos montantes pagos.
- s) Todos os produtos devem estar devidamente conservados mediante as condições climatéricas.
- t) Para melhor funcionamento das máquinas de extração, é recomendável que as mesmas sejam ligadas 6 horas antes do início dos serviços. As janelas dos contentores e quiosques deverão ser abertas com a mesma antecedência que as máquinas.

Braga, 29 de julho de 2019

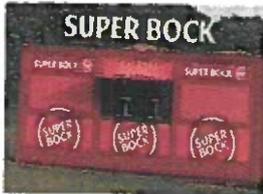
O Presidente da Câmara Municipal de Braga

---

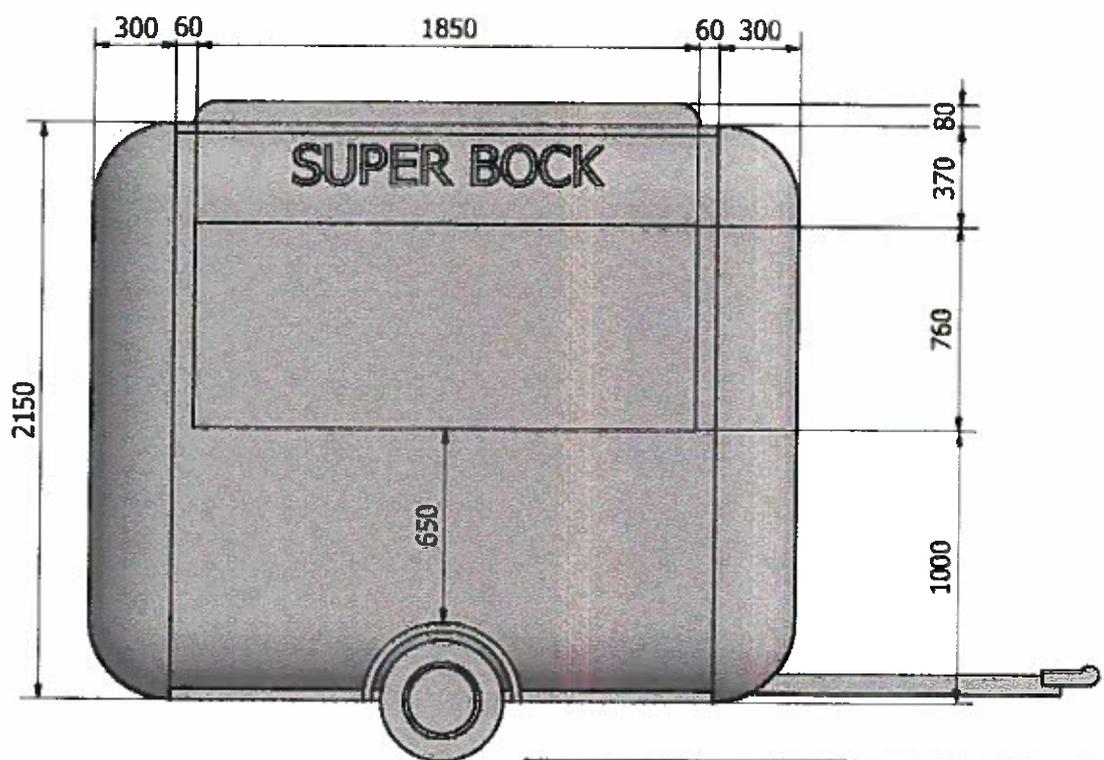
Dr. Ricardo Rio



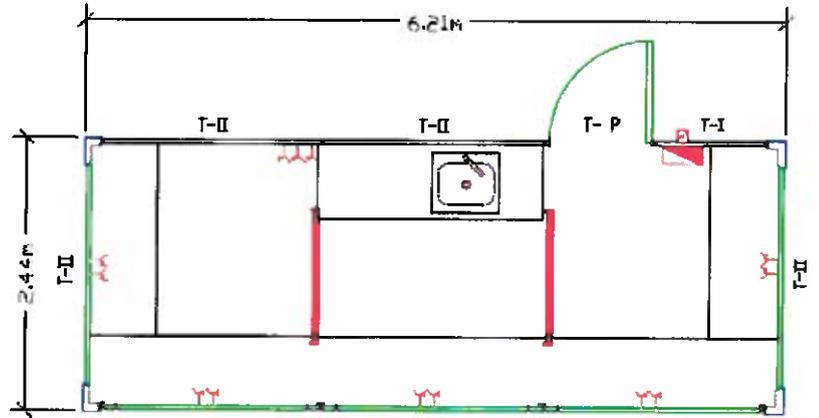
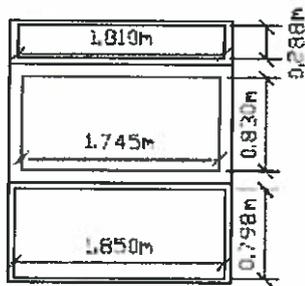
### Anexo I

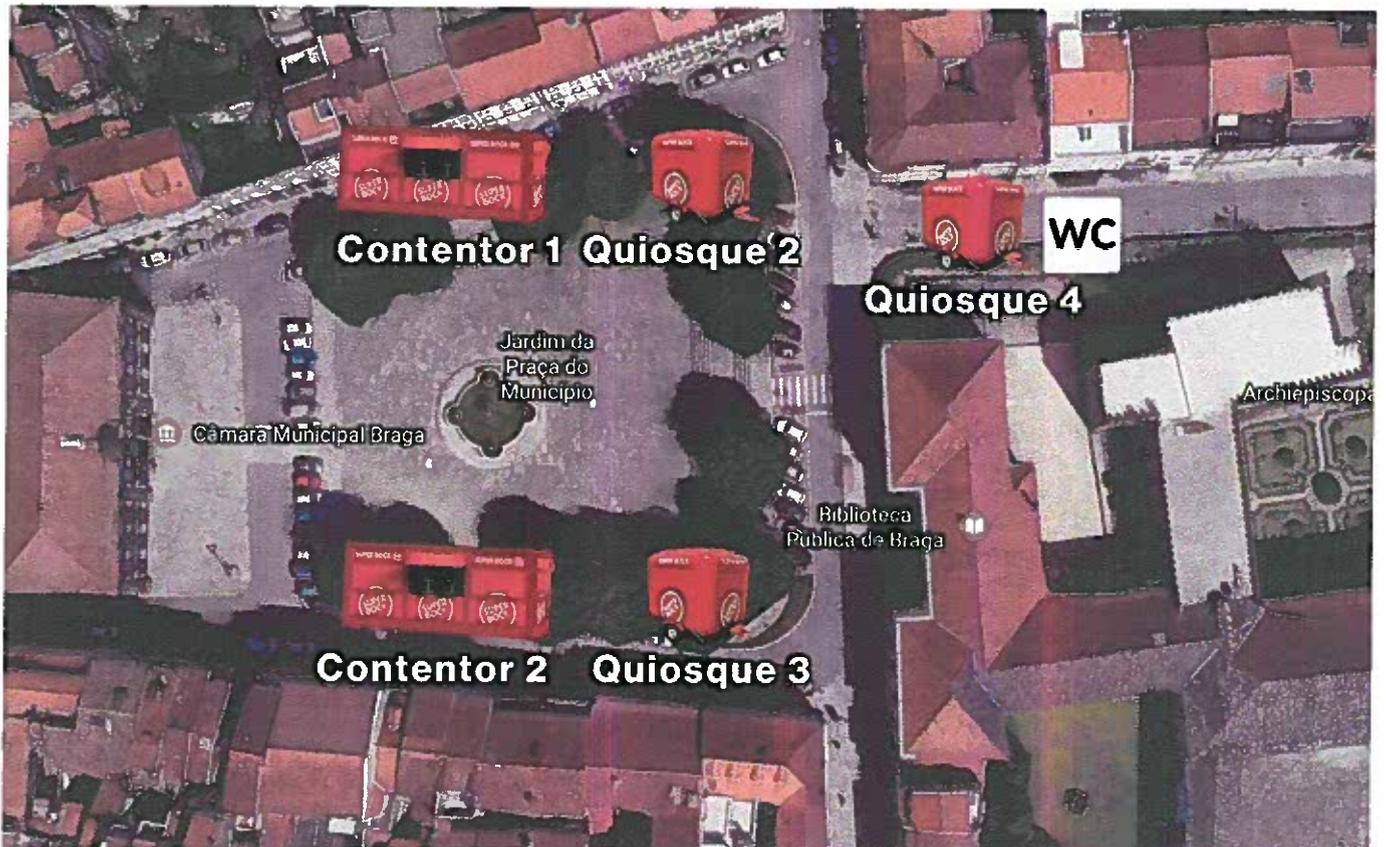
N.º	Stand	Equipament os Disponíveis	Localização	Base Licitação	Imagem Referencia
1º	Quiosque	2 Máquinas 1 Arca Horizontal	Cruzamento da Rua do Souto com a Rua Francisco Sanches	€500,00 (s/iva)	
2º	Quiosque		Praça do Município (lado direito junto à Rua Santo António)	€700,00 (s/iva)	
3º	Quiosque		Praça do Município (lado esquerdo em frente à biblioteca pública)	€700,00 (s/iva)	
4º	Quiosque		Rua Eça de Queirós	€700,00 (s/iva)	
5º	Quiosque		Av. Central (junto ao McDonalds)	€0,00 Movimento Associativo (ver ponto número 5)	
6º	Quiosque		Av. Central (lado esquerdo junto ao palco)	€0,00 Movimento Associativo (ver ponto número 5)	
7º	Quiosque		Largo das Carvalheiras (lado esquerdo)	€700,00 (s/iva)	
8º	Quiosque		Largo das Carvalheiras (lado direito)	€700,00 (s/iva)	
9º	Quiosque		Largo das Carvalheiras (lado esquerdo)	€700,00 (s/iva)	
10º	Quiosque		Largo das Carvalheiras (lado direito)	€700,00 (s/iva)	
11º	Quiosque		Rua Doutor Gonçalo Sampaio	€500,00 (s/iva)	
1º	Contentor	5 Máquinas 6 Colunas duplas 12 Clics 1 Arca Horizontal 1 Arca Vertical	Praça do Município (lado direito junto às escadas laterais)	€1000,00 (s/iva)	
2º	Contentor		Praça do Município (lado esquerdo junto às escadas laterais)	€1000,00 (s/iva)	
3º	Contentor		Av. Central (lado esquerdo do chafariz)	€1000,00 (s/iva)	
4º	Contentor		Av. Central (lado direito do chafariz)	€1000,00 (s/iva)	
5º	Contentor		Av. Central (lado esquerdo junto ao coreto)	€1000,00 (s/iva)	
6º	Contentor		Largo Barão São Martinho	€1000,00 (s/iva)	

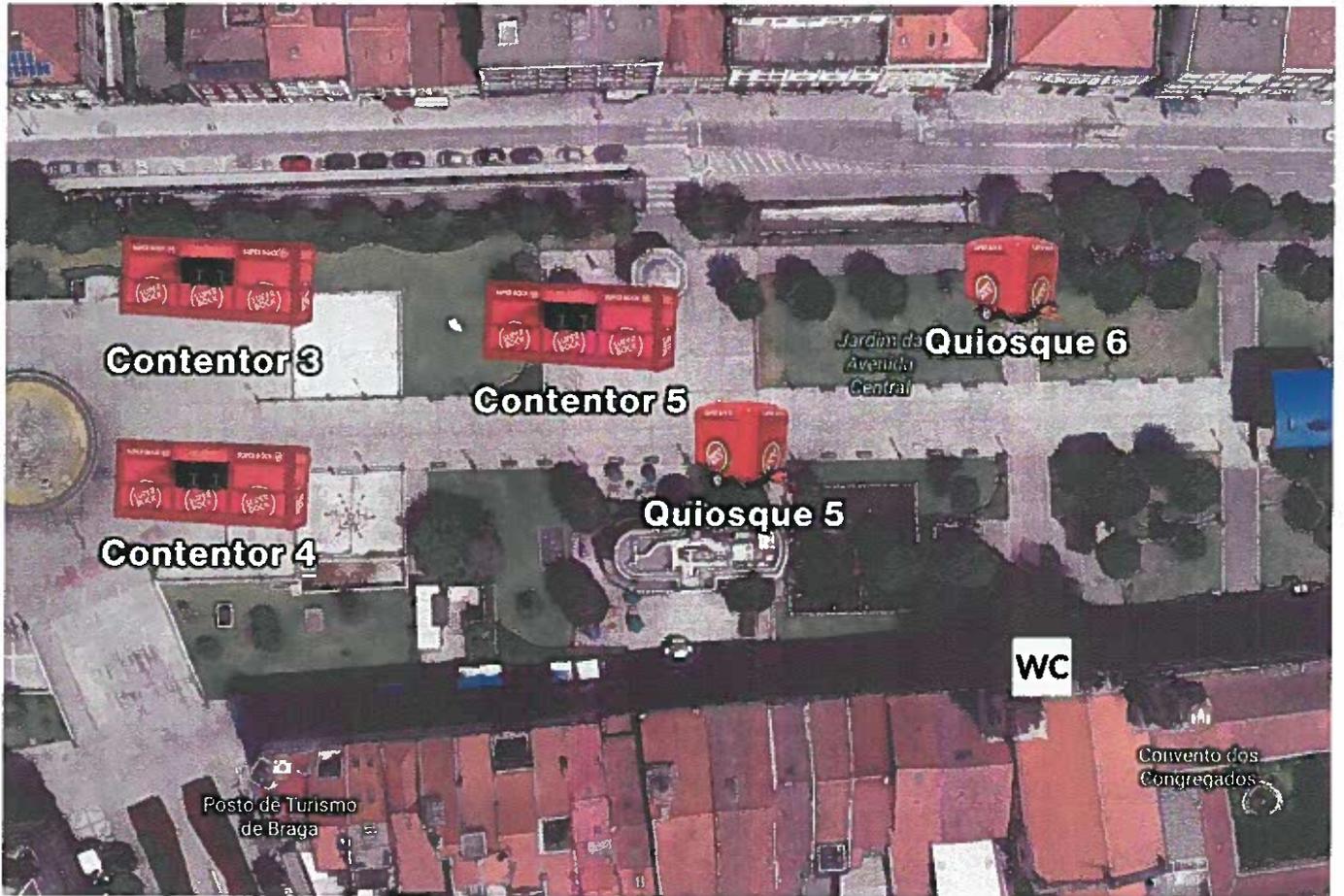
### Dimensões Quiosque



## Dimensões Contentor







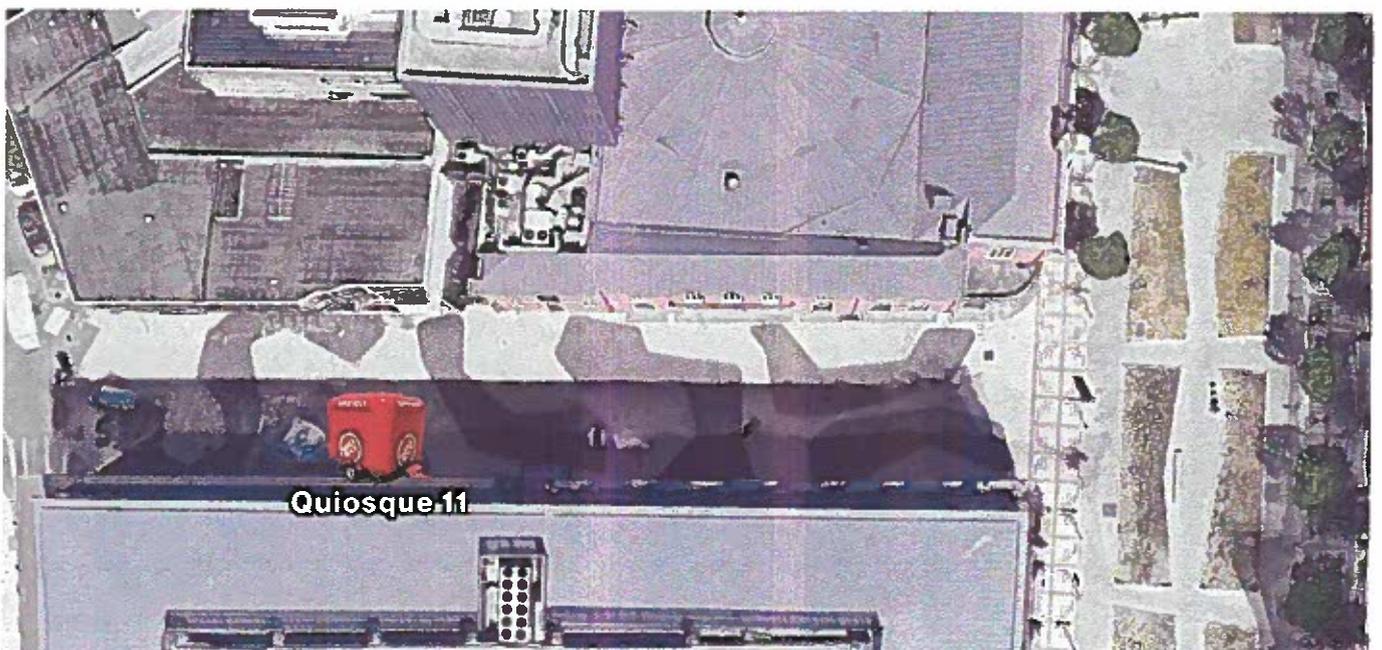


TABELA DE PREÇOS NOITE BRANCA 2019

<b>ÁGUA LISA</b>	<b>P. UNIT. *</b>	<b>P.V.P .MÍNIMO</b>
VITALIS 24GF. 0,50 PET	€0,253	€1,00
<b>ÁGUAS COM GÁS</b>	<b>P. UNIT. *</b>	<b>P.V.P .MÍNIMO</b>
PEDRAS 24GF 0,25 TP	€0,419	€1,20
PEDRAS LIMÃO/FRUTOS VERM. 24GF. 0,25 TP	€0,500	€1,50
<b>CERVEJA</b>	<b>P. UNIT. *</b>	<b>P.V.P .MÍNIMO</b>
SUPER BOCK BARRIL 30L	€48,98	0,25L - €1,50 0,50L - €2,50
SUPER BOCK BARRIL 50L	€81,64	0,25L - €1,50 0,50L - €2,50
SUPER BOCK STOUT BARRIL 30L	€53,32	0,25L - €1,50 0,50L - €2,50
<b>VINHO/SANGRIA</b>	<b>P. UNIT. *</b>	<b>P.V.P .MÍNIMO</b>
VINI BARRIL BCO 20L	€38,650	N/A
VINI SANGRIA BARRIL BCO 20L	€41,110	N/A
VINI SANGRIA BARRIL TTO 20L	€41,110	N/A
<b>SIDRA</b>	<b>P. UNIT. *</b>	<b>P.V.P .MÍNIMO</b>
SOMERSBY MAÇA BARRIL 30L	€68,270	0,25L - €2,50 0,50L - €4,00
SOMERSBY BLACKBERRY 15GF. 0,33 TP	€0.823	N/A
SOMERSBY WATERMELON 15GF. 0,33 TP	€0.823	N/A
<b>REFRIGERANTES</b>	<b>P. UNIT. *</b>	<b>P.V.P .MÍNIMO</b>
FRUTIS 6 GF. 1,5L PET LARANJA	€1,150	N/A
FRUTIS 6 GF. 1,5L PET LIMÃO	€1,150	N/A
FRUTIS 6 GF. 1,5L PET ANANÁS	€1,150	N/A
FRUTIS 6 GF. 1,5L PET LARANJA/MARACUJÁ	€1,150	N/A
FRUTIS 6 GF. 1,5L PET MAÇA	€1,150	N/A
SNAPPY COLA 6GF. 1,50 PET	€1,150	N/A
SNAPPY COLA BARRIL 20L	€19,93	N/A
SNAPPY LIMA LIMÃO 6GF. 1,50 PET	€1,150	N/A

SNAPPY LIMA LIMÃO BARRIL 20L	€20,14	N/A
<b>CO2</b>	<b>P. UNIT. *</b>	<b>P.V.P .MÍNIMO</b>
DIÓXIDO CARBONO ALIMENTAR	€38,211	N/A
<b>COPO REUTILIZÁVEL</b>	<b>P. UNIT. *</b>	<b>P.V.P ÚNICO</b>
COPO REUTILIZÁVEL 0,25L + FITA	€0,33	€0,50
COPO REUTILIZÁVEL 0,50 + FITA	€0,61	€1

\* PREÇO UNITÁRIO ( A ESTES VALORES ACRESCE IVA À TAXA LEGAL EM VIGOR)  
PREÇO DE VENDA AO PÚBLICO IVA INCLUÍDO



## Declaração compromisso

Para os devidos efeitos \_\_\_\_\_ na qualidade de responsável pelo exercício da ocupação de espaço público/ venda em stands de bebidas arrematada em Hasta Pública, declara sob compromisso de honra que, formalizarei o exercício da atividade de comércio/venda ao público ocasional para a Noite Branca 2019, no Balcão Único (atendimento mediado) da Câmara Municipal de Braga ou Online, através do Balcão do Empreendedor, até à data da realização do evento, nomeadamente:

» Mera comunicação prévia para o exercício de feirante/ vendedor ambulante, sendo necessário possuir um dos seguintes CAE's:

- 47810 - Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda de produtos alimentares, bebidas e tabaco ou;
- 47820 - Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda de têxteis, vestuário, calçado, malas e similares ou;
- 47890 - Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda de outros produtos.

Declaro ainda que, só utilizarei os copos reutilizáveis adquiridos à organização do evento.

Data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Assinatura do Responsável

---